

**CREENCIAMENTO Nº 002/2014  
PROCESSO Nº 073/2014**

**OBJETO: Credenciamento de Administradoras de Benefícios, visando à disponibilização de planos privados de assistência à saúde (médica e odontológica), na modalidade coletivo por adesão, aos corretores de imóveis inscritos e em dia com o Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Minas Gerais – CRECI/4ª Região**

**ASSUNTO: Esclarecimento ao Edital**

Recebemos, via e-mail, pedido de esclarecimento ao edital de Credenciamento nº 002/2014, cujo objeto é o credenciamento de Administradoras de Benefícios, visando à disponibilização de planos privados de assistência à saúde (médica e odontológica), na modalidade coletivo por adesão, aos corretores de imóveis inscritos e em dia com o Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Minas Gerais – CRECI/4ª Região.

Os esclarecimentos servem para sanar todas as dúvidas que possam ocorrer sobre aspectos do processo licitatório, por isso, transcrevemos, na íntegra, os questionamentos, para elucidar possíveis dúvidas de outros pretendentes participantes:

“PERGUNTA 1: Podemos entender que o vínculo existente entre os Corretores e o CRECI é apenas associativo?

PERGUNTA 2: Podemos entender que poderão se credenciar Administradoras de Benefícios que atuam com empresas no ramo de operadoras de plano de saúde e seguro saúde?

PERGUNTA 3: O CRECI possui contrato vigente? Qual a operadora?

PERGUNTA 4: Há quanto tempo está vigente o contrato com a operadora atual? Quantos Planos o presente contrato contempla? Quais os níveis dos Planos?

PERGUNTA 5: Qual o valor da última fatura paga e quantitativo de vidas?

PERGUNTA 6: Podemos entender que os corretores que aderirem o Plano ofertado pela operadora credenciada estará sujeito as condições gerais do seu produto e abrangência de sua rede credenciada?

PERGUNTA 7: Podemos entender que a contratação trata-se de adesão facultativa, ou seja, adesão espontâneo do corretor mediante preenchimento do cartão proposta?

PERGUNTA 8: No universo de 11.246 corretores qual o percentual mínimo de migração dessas vidas?

PERGUNTA 9: O CRECI se obriga com um quantitativo mínimo de adesões?

PERGUNTA 10: O Plano coletivo empresarial a ser apresentado será contributivo ou não contributivo?

PERGUNTA 11: Todos os corretores estão contemplados pelo seguro saúde hoje?”

## **RESPOSTAS:**

**PERGUNTA 1:** O exercício da profissão de corretor de imóveis somente é permitido ao possuidor do título de técnico em transações imobiliárias, inscrito no Conselho Regional de Corretores de Imóveis da jurisdição.

**PERGUNTA 2:** Preleciona o item 9, do Projeto Básico:

### **“9. DAS VEDAÇÕES ÀS ADMINISTRADORAS DE BENEFÍCIOS**

9.1. ...

9.2. ...

9.3. Possuírem rede própria, credenciada ou referenciada de serviços médico-hospitalares ou odontológicos, para oferecer aos beneficiários.

9.4. Pertencerem ao mesmo grupo econômico que as operadoras de planos por elas apresentadas.”

**PERGUNTA 3:** Para os corretores de Imóveis não.

**PERGUNTA 4:** Prejudicada

**PERGUNTA 5:** Prejudicada

**PERGUNTA 6:** Deverão ser oferecidos os serviços descritos no Projeto Básico, anexo I, do edital. Relativamente à assistência médica, poderão ser apresentados planos de abrangência regional (grupo de municípios), estadual e nacional, cabendo aos corretores de imóveis optar por aquele que melhor atenda às suas necessidades. No caso de oferecimento de planos regionais e estaduais é obrigatória a cobertura em âmbito nacional nos casos de atendimento de urgência e emergência. Quanto à assistência odontológica, a abrangência geográfica deverá ser, no mínimo, de Grupo de Municípios.

**PERGUNTA 7:** Sim

**PERGUNTA 8:** A adesão pelo corretor de imóveis é voluntária.

**PERGUNTA 9:** Não. O CRECI/MG somente permitirá que as Administradoras de Benefícios divulguem os planos de saúde junto aos corretores de imóveis, por meio de correspondência comum, publicações, revistas, boletins informativos, internet e outros meios. A adesão é voluntária.

**PERGUNTA 10:** Os planos de assistência à saúde serão pagos integralmente pelo beneficiário titular. O pagamento será realizado na forma especificada na Proposta de Adesão dos Beneficiários.

**PERGUNTA 11:** Não possuímos tal informação.

**Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2014.**

**Alessandra Cardoso de Souza Lucas**  
**Presidente da CPL**